



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº ____/2023

Presidente Dutra - MA, 03 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO LUIS LUCENA RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA

Submetemos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº ____/2023 que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., e dá outras providências.

Todos sabemos que a infraestrutura urbana de Presidente Dutra - MA apresenta deficiências significativas, especialmente no que diz respeito à pavimentação de vias e ao sistema de drenagem. A ausência de um adequado sistema de pavimentação compromete a mobilidade urbana, prejudicando o acesso dos cidadãos aos serviços públicos, além de afetar negativamente o desenvolvimento econômico local. Além disso, a falta de um sistema de drenagem eficiente aumenta os riscos de alagamentos e danos às propriedades em períodos de chuvas intensas.

Diante desse contexto, faz-se necessário a realização de obras de pavimentação e drenagem no município, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores, promover o desenvolvimento sustentável e garantir a segurança da população. No entanto, o município de Presidente Dutra - MA não possui recursos financeiros suficientes para arcar com esses investimentos de forma imediata.

Nesse sentido, propomos a presente autorização para que o Poder Executivo Municipal realize uma operação de crédito do tipo financiamento junto ao BRB - Banco de Brasília S.A., no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Essa medida permitirá obter os recursos necessários para viabilizar as obras de pavimentação e drenagem, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico local.

O BRB - Banco de Brasília S.A. foi escolhido como instituição financeira devido à sua experiência na concessão de créditos para investimentos públicos e às condições favoráveis que oferece, como taxas de juros competitivas (4,5% a.a) e prazos adequados para pagamento. A capacidade de pagamento do município será levada em consideração durante as negociações, visando garantir a sustentabilidade financeira do projeto.

Ressalta-se que as obras de pavimentação e drenagem têm um impacto direto na qualidade de vida da população, proporcionando melhores condições de circulação e acesso aos serviços públicos, além de reduzir os riscos de danos causados por alagamentos. Esses investimentos são indispensáveis para tornar Presidente Dutra - MA uma cidade mais desenvolvida, segura e atrativa para investimentos.



Diante da brevidade do recesso legislativo previsto para o dia 17 próximo, solicito apreciação e trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** nos termos do art. 172, I e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Por todo o exposto, certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-os à apreciação dessa colenda Casa legislativa, oportunidade em que renovo meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº _____/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Dutra - MA autorizado a contratar operação de crédito junto a BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ. 00.000.208/0001-00, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), no âmbito do programa/linha de financiamento de pavimentação e drenagem, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Presidente Dutra - MA autorizado a dar em garantia parcela do FPM, realizar depósito caução de 3 (três) parcelas de juros e amortização, bem como arcar com a despesa de Tarifa de Estruturação de Crédito 2% (dois por cento) do valor total do financiamento, com recursos próprios.

Art. 3. A operação de crédito autorizada por esta lei terá prazo de pagamento de até 10 (dez) anos, incluindo o período de carência, com taxas de juros e encargos a serem negociados entre o Poder Executivo Municipal e o BRB - Banco de Brasília S.A., observadas as condições de mercado e a capacidade de pagamento do município.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e incluir elementos de despesa destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito.

Presidente Dutra - MA, 03 de julho de 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL